



Município de Capanema - PR

LEI Nº 1.278, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2010.

Dispõe sobre o repasse de Subvenção Social à APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Capanema, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar recursos financeiros na forma de Subvenção Social a APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, sob CNPJ nº 80.883.002/0001-05, estabelecida à Rua Tamoios, 877, neste Município, visando cobrir despesas de custeio, no valor de R\$ 46.800,00 (quarenta e seis mil e oitocentos reais) para o exercício de 2010.

Art. 2º A transferência dos recursos financeiros de que trata esta Lei, serão oriundos da seguinte dotação orçamentária:

07.00 – Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
07.01 – Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
12.367.12012-121 – Manutenção da APAE
0730 – 33.50.43.00.00 – Subvenções Sociais

Art. 3º Para que seja efetivado o repasse dos recursos, será celebrado um Convênio entre o Município e a Entidade beneficiada, detalhando toda a sua regulamentação.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná, aos 11 dias do mês de fevereiro de 2010.

Milton Kafer
Prefeito Municipal

Dalmir Rubens Rahmeier
Secretário de Administração